



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019 –PP001/2019/BURITI/MA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA E A EMPRESA E T A SILVA, CNPJ: 31.875.556/0001-55NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sediada na _AV ANDOCA MACHADO S/N CENTRO BURITI-MA, CNPJ Nº11.463.289/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sr. ROGÉRIO MARQUES VIANA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1343411 SSP-PI e do CPF nº 695.021.103-15 residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **E T A SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº**31.875.556/0001-55**estabelecida (TV NOVA JERUSALEM II / RUA 38 Nº 19 QUADRA 115 CEP: 65.057-670 BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO MUNICIPIO: SAO LUIS-MA), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por senhor(a) ENIO TADEU AUGUSTO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 410.754.807-44, portador do R.G. nº 000092713498-5, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **001/2019/CPL/BURITI** e do **Processo Administrativo n.º 1712.0801/2018/SEADM**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria de Saúde do Município de Buriti/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	MARIPEL	225	R\$ 5,15	R\$ 1.158,91
2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	BACHI	225	R\$ 14,41	R\$ 3.243,20
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	MERCUR	195	R\$ 18,54	R\$ 3.614,66
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	STAMPLES	315	R\$ 6,18	R\$ 1.946,35
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	STAMPLES	315	R\$ 9,27	R\$ 2.921,06
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	CCE	195	R\$ 14,31	R\$ 2.789,96
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	COMPACTOR	465	R\$ 36,05	R\$ 16.761,02
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	COMPACTOR	465	R\$ 36,05	R\$ 16.761,02
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	COMPACTOR	315	R\$ 36,05	R\$ 11.354,24
10	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	COMPACTOR	315	R\$ 24,61	R\$ 7.751,80
11	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	NACIONAL	315	R\$ 1,03	R\$ 323,88
12	CD - R 80 MIN / 700 MB.	UNIDADE	MULTILASER	705	R\$ 1,36	R\$ 956,23

Praça Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti/MA

PAG. _____
ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL BURITI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL
Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

13	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	BACHI	465	R\$ 4,12	R\$ 1.916,96
14	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	BACHI	465	R\$ 4,12	R\$ 1.916,96
15	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	BACHI	465	R\$ 4,12	R\$ 1.916,96
16	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	POLAR	315	R\$ 14,31	R\$ 4.506,86
17	COLA BRANCA 90 G - CX. C/ 12	CAIXA	POLAR	315	R\$ 15,35	R\$ 4.833,80
18	COLA BRANCA DE 500 G.	UNIDADE	POLAR	315	R\$ 25,75	R\$ 8.112,35
19	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	POLAR	465	R\$ 16,49	R\$ 7.667,85
20	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	POLAR	465	R\$ 18,54	R\$ 8.619,57
21	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	PRITT	165	R\$ 13,39	R\$ 2.208,69
22	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	PRITT	165	R\$ 15,45	R\$ 2.549,60
23	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	PRITT	225	R\$ 19,57	R\$ 4.404,29
24	COLA GLITER 4 CORES	CAIXA	PRITT	315	R\$ 12,36	R\$ 3.892,71
25	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	PRITT	315	R\$ 13,39	R\$ 4.216,59
26	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	RADEX	165	R\$ 18,54	R\$ 3.058,56
27	DVD - RW - C/ CAPA.	UNIDADE	MULTILASER	465	R\$ 3,08	R\$ 1.434,34
28	ENVELOPE OFICIO BRANCO (CARTA).	UNIDADE	IPECOL	765	R\$ 1,03	R\$ 786,57
29	ENVELOPE PARDOS GRANDE.	UNIDADE	IPECOL	765	R\$ 1,03	R\$ 786,57
30	ENVELOPE PARDOS MÉDIO.	UNIDADE	IPECOL	765	R\$ 0,83	R\$ 638,16
31	ENVELOPE PARDOS PEQUENO.	UNIDADE	IPECOL	765	R\$ 0,72	R\$ 549,12
32	ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	STAMPLES	765	R\$ 3,08	R\$ 2.359,72
33	ESTILETE LÂMINA ESTREITA.	CAIXA	FRAMA	165	R\$ 18,54	R\$ 3.058,56
34	ESTILETE LÂMINA LARGA.	CAIXA	FRAMA	195	R\$ 19,57	R\$ 3.817,05
35	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO.	UNIDADE	GOLIER	105	R\$ 2,06	R\$ 215,92
36	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	3M	195	R\$ 8,24	R\$ 1.605,88
37	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	3M	225	R\$ 8,44	R\$ 1.898,78
38	FITA DUREX 12 x 40 - PCT C/ 10 UNIDS.	PACOTE	3M	225	R\$ 82,29	R\$ 18.516,33
39	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	3M	225	R\$ 6,18	R\$ 1.390,25
40	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	3M	225	R\$ 6,18	R\$ 1.390,25
41	GIZ DE CERA GRANDE	CAIXA	ECOGIZ	465	R\$ 76,21	R\$ 35.439,00
42	GIZ DE CERA PEQUENO	CAIXA	ECOGIZ	465	R\$ 70,03	R\$ 32.565,81
43	GRAFITE Nº 5 - CX. C/ 12	CAIXA	COMPACTOR	165	R\$ 3,60	R\$ 593,79
44	GRAFITE Nº 7 - CX. C/ 12	CAIXA	COMPACTOR	165	R\$ 3,60	R\$ 593,79
45	GRAFITE Nº 9 - CX. C/ 12	CAIXA	COMPACOR	165	R\$ 4,12	R\$ 680,21
46	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	GOLIER	315	R\$ 32,95	R\$ 10.379,53
47	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 16 FOLHAS.	UNIDADE	GOLIER	315	R\$ 14,41	R\$ 4.540,47
48	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	CAIXA	BACHI	165	R\$ 7,22	R\$ 1.190,77
49	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	BACHI	165	R\$ 4,12	R\$ 680,21
50	LAPIS DE COR GRANDE	CAIXA	COMPACTOR	465	R\$ 10,20	R\$ 4.745,05
51	LAPIS DE COR PEQUENO	CAIXA	COMPACTOR	465	R\$ 10,20	R\$ 4.745,05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

52	LÁPIS PRETO Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	COMPACTOR	315	R\$ 30,88	R\$ 9.728,71
53	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	MAMUTH	105	R\$ 2,99	R\$ 313,70
54	LIVRO ATA	UNIDADE	GRAFSET	165	R\$ 18,54	R\$ 3.058,56
55	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	GRAFSET	165	R\$ 16,49	R\$ 2.720,85
56	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	GRAFSET	165	R\$ 13,29	R\$ 2.192,69
57	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	COMPACTOR	165	R\$ 18,44	R\$ 3.042,55
58	MASSA DE MODELAR GRANDE	CAIXA	ACRILEX	465	R\$ 4,12	R\$ 1.916,96
59	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	ACRILEX	465	R\$ 2,99	R\$ 1.389,23
60	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	REPORT	465	R\$ 195,70	R\$ 90.999,34
61	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	REPORT	156	R\$ 25,75	R\$ 4.017,55
62	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	REPORT	96	R\$ 36,98	R\$ 3.549,73
63	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	REPORT	456	R\$ 2,06	R\$ 937,72
64	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	REPORT	456	R\$ 2,06	R\$ 937,72
65	PAPEL PARDO	UNIDADE	REPORT	456	R\$ 2,06	R\$ 937,72
66	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	REPORT	186	R\$ 2,58	R\$ 479,92
67	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	STAMPLES	306	R\$ 9,27	R\$ 2.837,60
68	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 3 CM.	UNIDADE	STAMPLES	306	R\$ 3,08	R\$ 943,89
69	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	STAMPLES	306	R\$ 20,50	R\$ 6.271,81
70	E.V.A	UNIDADE	NACIONAL	306	R\$ 2,06	R\$ 629,26
71	PASTA EM L OFICIO.	UNIDADE	STAMPLES	306	R\$ 7,22	R\$ 2.208,34
72	PASTA SUSPENSÁ.	UNIDADE	STAMPLES	606	R\$ 6,18	R\$ 3.744,41
73	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS.	CAIXA	BACHI	156	R\$ 5,15	R\$ 803,51
74	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	GOLIER	156	R\$ 25,75	R\$ 4.017,55
75	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	GOLIER	456	R\$ 29,87	R\$ 13.619,03
76	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	COMPACTOR	243	R\$ 24,61	R\$ 5.979,96
77	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	ACRILEX	303	R\$ 20,50	R\$ 6.210,32
78	PORTAS CANETAS	UNIDADE	ACRILEX	153	R\$ 21,63	R\$ 3.309,54
79	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	STAMPLES	453	R\$ 17,41	R\$ 7.887,41
80	PRANCHETA EM EUCATEX.	UNIDADE	ACRILEX	153	R\$ 5,15	R\$ 788,06
81	PRENDEDOR DE PAPEL 12 CM - CX. C/ 12.	CAIXA	BACHI	153	R\$ 10,20	R\$ 1.561,27
82	PRENDEDOR DE PAPEL 19 CM - CX. C/ 12.	CAIXA	BACHI	153	R\$ 12,26	R\$ 1.875,90
83	PRENDEDOR DE PAPEL 32 CM - CX. C/ 12.	CAIXA	BACHI	183	R\$ 14,41	R\$ 2.637,80
84	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	TRIDENT	303	R\$ 1,55	R\$ 470,26
85	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	TRIDENT	303	R\$ 2,06	R\$ 623,09
86	TESOURA COMUM.	UNIDADE	NACIONAL	153	R\$ 4,12	R\$ 630,74
87	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	ACRILEX	303	R\$ 6,18	R\$ 1.872,21
88	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	ACRILEX	153	R\$ 5,15	R\$ 788,06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	NACIONAL	81	R\$ 113,30	R\$ 9.176,98
TOTAL						R\$ 467.721,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2019** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 467.721,42. (Quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 301 0075 SAÚDE

10 301 0075 1010 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. SAÚDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 0075 2104 0000 MANUTENÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

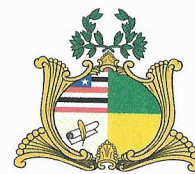
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BURITI, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade e Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos e Trabalhistas - CNDT, Certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL
Nº. 001/2019
Praça Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

ASS. _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco: do Brasil, agência nº 4445-8; e conta corrente nº 102030-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em etapas, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no **Almoxarifado Central** da Prefeitura Municipal de BURITI - MA, localizado na Praça Felinto Farias, S/N, CentroBURITI - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de BURITI/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CPL/BURITI

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

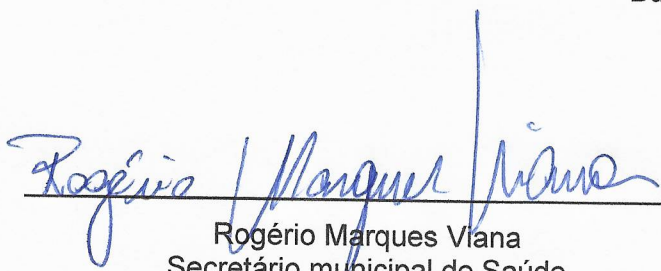
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BURITI/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA07 de Fevereiro de 2019



Rogério Marques Viana
Secretário municipal de Saúde
CPF: 695.021.103-15
Contratante.



E T A SILVA
CNPJ 31.875.556/0001-55
Contratada.